Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 15 de setembro de 2026 às 14:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8709559: TERMO DE DESIGNAÇÃO E ANUÊNCIA INDIVIDUAL Nº 001/2026

ENTIDADE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Grande Florianópolis - CIM-GRANFPOLIS

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8709559

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

TERMO DE DESIGNAÇÃO E ANUÊNCIA INDIVIDUAL Nº 001/2026

VINCULADO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026 FIRMADO ENTRE A GRANFPOLIS E O CIM-GRANFPOLIS

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.846.873/0001-19, com sede à Rua Cândido Ramos, nº 250, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88090-800, neste ato representada por sua Presidente, FERNANDA RODRIGUES LEITE, doravante denominada simplesmente **GRANFPOLIS**; e ADRIANA DE SOUZA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade nº *.***.*** e CPF nº ***.***.***-**, ocupante da função de Assessora de Projetos e Captação de Recursos na GRANFPOLIS, doravante denominada simplesmente **FUNCIONÁRIA**, com a interveniência e anuência do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 43.171.298/0001-05, com sede na Rua Cândido Ramos, nº 250, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88090-800, neste ato representado por seu Presidente, CHARLES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente **CIM-GRANFPOLIS**, *interveniente-anuente*, celebram o presente **TERMO DE DESIGNAÇÃO E ANUÊNCIA INDIVIDUAL**, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.2, alínea "a", do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a designação da FUNCIONÁRIA, pela GRANFPOLIS, para atuar em apoio ao CIM-GRANFPOLIS, no âmbito e nos limites do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2026, permanecendo a FUNCIONÁRIA vinculada, para todos os efeitos, exclusivamente à GRANFPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUAÇÃO JUNTO AO CONSÓRCIO

2.1. Mediante o presente acordo mútuo de vontades a FUNCIONÁRIA passará a exercer a função de Assessoria de Projetos e Captação de Recursos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Grande Florianópolis – CIM-GRANFPOLIS.

2.2. As atividades serão exercidas sob orientação técnica do CIM-GRANFPOLIS quanto à execução das tarefas relacionadas ao objeto deste Termo, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

3.1. A FUNCIONÁRIA dedicará ao CIM-GRANFPOLIS carga horária de 2 (duas) horas semanais, nos dias e horários definidos de comum acordo entre a

GRANFPOLIS e o CIM-GRANFPOLIS, preservada a compatibilidade com as demais atribuições da FUNCIONÁRIA junto à GRANFPOLIS.

3.2. Eventual alteração da carga horária dependerá de aditamento a este Termo, mediante prévia anuência de todas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO VÍNCULO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. A FUNCIONÁRIA permanece integralmente vinculada à GRANFPOLIS, a quem incumbe, com exclusividade, o pagamento da remuneração, dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e o exercício do poder diretivo e disciplinar, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer outra natureza entre a FUNCIONÁRIA e o CIM-GRANFPOLIS.

4.2. Não haverá qualquer acréscimo ou ajuste remuneratório em razão do desempenho das atividades junto ao CIM-GRANFPOLIS, permanecendo a remuneração atual da FUNCIONÁRIA como base integral de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DE VÍNCULO COM O CIM-GRANFPOLIS

5.1. A atuação da FUNCIONÁRIA junto ao CIM-GRANFPOLIS, nos termos deste instrumento, não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, estatutário, de subordinação direta ou de qualquer outra natureza entre a FUNCIONÁRIA e o Consórcio, permanecendo a gestão administrativa, disciplinar e trabalhista sob responsabilidade exclusiva da GRANFPOLIS.

5.2. O CIM-GRANFPOLIS não responderá, em nenhuma hipótese, solidária ou subsidiariamente, por obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer natureza decorrentes da relação entre a GRANFPOLIS e a FUNCIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A)

6.1. A FUNCIONÁRIA declara, para todos os fins, sua livre e expressa concordância com a designação e com as condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo vigerá pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, alterado ou revogado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo ou comunicação escrita entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. A extinção deste Termo não implica, por si só, a extinção do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2026, tampouco de eventuais outros Termos de Designação firmados sob sua égide.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Termo integra e se subordina ao Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2026, aplicando-se, no que couber e nos casos omissos, as disposições nele previstas.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, ou mediante assinatura digital, válida para todos os fins legais.

Florianópolis/SC, 24 de agosto de 2026.

_____

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS
Fernanda Rodrigues Leite – Presidente

_____

Adriana de Souza do Nascimento
Funcionária

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS
Charles da Cunha – Presidente (interveniente-anuente)